

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

3

3

3

3

3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA
AVISO DE REVOGAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A DIRETORIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito de Lindoia-SP, torna público, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que de acordo com o art. 49, “1ª parte”, da Lei Federal nº 8.666/93, resolveu revogar o certame licitatório acima mencionado, por razões de interesse público. Prefeitura de Lindóia, 21 de Maio de 2020. Luiz Carlos Scarpioni Zambolim – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.459, DE 15 DE MAIO DE 2.020

“Dispõe sobre a prorrogação da nomeação, posse e exercício de candidatos aprovados em concurso público, em razão da crise ocasionada pela COVID-19 (Novo Coronavírus).”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a decretação e formalização, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da pandemia causada pelo alastramento desenfreado do Novocoronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.440 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pela COVID-19 (novocoronavírus);

CONSIDERANDO que neste momento as atividades educacionais estão sendo de forma remota, não presenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os atos de nomeação e posse de candidatos já aprovados em concursos públicos realizados pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra do caput aqueles cujo exercício seja necessário para a prevenção, contenção ou combate ao Novo Coronavírus.

Art. 2º Ficam suspensos por tempo indeterminado, o prazo para a entrada em exercício, previsto no artigo 16, da Lei n.º 998 de 22 de novembro de 2006, de eventuais candidatos nomeados e já empossados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 15 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de maio de 2020.

LUÍS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração